

ATA DA TERCEIRA REUNIÃO ORDINÁRIA DO COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA.

Aos dezoitos dias do mês de agosto de dois mil e três, às catorze horas, com espeque nas disposições do parágrafo primeiro do artigo 28 do respectivo Regimento Interno, o Colégio de Procuradores reuniu-se, ordinariamente, verificando-se apenas a ausência, justificada, da Dra. Angélica Barbosa da Silva. O presidente do colegiado, Dr. José Demóstenes de Abreu, após verificar o quorum suficiente, declarou aberta a reunião, colocando em apresentação a matéria remetida pela Dra. Leila da Costa Vilela Magalhães, Corregedora Geral do Ministério Público/TO, referente a inspeções e correições levadas a efeito no primeiro semestre de dois mil e três. Concedida a palavra à Dra. Leila, esta apresentou a seguinte manifestação: **“RELATÓRIO DAS INSPEÇÕES E CORREIÇÕES REALIZADAS NO PRIMEIRO SEMESTRE DE 2003. Inspeções: Realizadas inspeções nas Promotorias de Miracema do Tocantins, Miranorte, Alvorada e Porto Nacional, em vista de queixas acerca da falta de assiduidade de alguns membros, ocasionando acúmulo de processos, sobrecarga aos colegas e, principalmente, não atendimento ao público. Constatadas as falhas, esclareceu-se sobre a obrigatoriedade de residência na Comarca e de comparecimento todos os dias na Promotoria de Justiça, principalmente para atendimento ao público. Nos casos em que responder por duas ou mais Promotorias de Justiça estabelecer previamente os dias de atuação em cada uma, comunicando o Juiz de Direito e, para resguardar-se, a este órgão correcional. Evidenciou-se, também, a precária estrutura administrativa, reclamando os Promotores de Justiça, na maioria dos casos, da necessidade de bacharéis de direito (assessores) para auxiliá-los. Em Porto Nacional constatou-se um número excessivo de servidores administrativos, pouco assíduos, mas somente uma bacharela. Evidenciou-se, ainda, grande acúmulo de processos na área criminal, estando o Dr. Willian a responder por três promotorias em razão do deficitário número de Promotores de Justiça. Correições Ordinárias: Promotorias de Araguaína, Filadélfia, Tocantinópolis, Itaguatins, Axixá, Augustinópolis e Araguatins. Da audiência pública de solenidade de abertura da correição ordinária nas Promotorias de Justiça da Comarca de Araguaína, realizada nos dias 26 a 28 de maio de 2003, após várias colocações quanto a deficiente estrutura administrativa, os Promotores de Justiça reivindicaram melhor estrutura administrativa, contando com assistentes, assessores jurídicos e estagiários de direito para auxiliarem nos trabalhos. Por fim, além de questões jurídicas suscitadas para estudo e, se for o caso, edição de recomendação, registraram a insegurança do local de funcionamento das promotorias e impossibilidade de acesso de pessoas portadoras de deficiências. A Dra. Ana Paula Reigota Ferreira Catini referiu-se à possibilidade de convênio com o município para que este doe o lote para construção da sede própria. Encerrada a audiência pública, das diligências correcionais constatou-se acúmulo, em face da ausência de titulares por longo período, na 1ª e 2ª Promotoria Criminal. Na 1ª Promotoria Criminal, mais de mil inquéritos e processos, estando a tramitar somente os referentes a réus presos, inclusive com sugestão de desmembramento. Os Drs. Adriano e Moacir Camargo propuseram atuar na área criminal de suas respectivas promotorias especializadas contribuindo para minimizar o acúmulo na 2ª Promotoria Criminal. Os Promotores de Justiça que não estavam cumulando atribuições em mais de uma promotoria se dispuseram a auxiliar nos trabalhos das Promotorias Criminais. Em Tocantinópolis, Filadélfia, Itaguatins, Axixá, Augustinópolis e Araguatins, na Audiência pública houve participação de advogados, autoridades e populares,**

sendo voz geral os reclamos acerca da falta de Promotor de Justiça titular ressaltando que, embora reconheçam o empenho dos Promotores de Justiça designados para responderem por cumulação, a comunidade se ressentida da pouca assistência, contando a região norte àquela época, com um único Promotor de Justiça residindo na região e respondendo pelas três Promotorias de Justiça de Tocantinópolis, com inevitável acúmulo de processos, uma vez tratar-se de comarca com grande movimento forense. Advogados destas localidades reclamaram das designações de Promotores de Justiça de comarcas longínquas, dificultando o contato e rareando a assistência. A Corregedora-Geral acrescentou que nos respectivos relatórios que ora passa a este Colegiado há relatos pormenorizados das questões suscitadas pela comunidade, nas transcrições das respectivas atas, bem como levantamento de dados cartorários (certidões) sobre processos e/ou inquéritos com carga, com vista e audiências realizadas, etc. Acrescentou, ainda, que a solução para os problemas suscitados é a realização de concurso público para Promotor Substituto, melhor aparelhamento das Promotorias e, a longo prazo, redistribuição de atribuições das Promotorias de uma mesma comarca, com fito de diminuir a diferença entre o volume de trabalho”. O Dr. José Demóstenes, após ouvir o relato, designou reunião extraordinária para o dia vinte e cinco do corrente mês, às catorze horas, objetivando a apresentação do anteprojeto da lei de criação de cargos, do que todos os integrantes do colegiado saíram notificados. Prosseguindo a reunião, o Dr. José Demóstenes apresentou, como relator, o procedimento provocado pela Dra. Kátia Chaves Galhietta e, referente a solicitação de revisão, pelo Colégio de Procuradores de Justiça, do ato administrativo que determinou a suspensão do pagamento do incentivo funcional, quando então, como relator, mencionou não ser atribuição daquele colegiado rever referido ato do Chefe da Instituição sendo que, com exceção do Dr. Alcir que chegou posteriormente, foi acatado pelos presentes o seu posicionamento, ao tempo em que a Dra. Vera Nilva e o Dr. José Omar de Almeida Júnior informaram que, para tal efeito, encontra-se, em tramitação, duas ações judiciais. Em seguida, o presidente do colegiado apresentou, também, com relação a mesma Promotora de Justiça, outro procedimento, promovido recentemente, no qual aventava conflito negativo de atribuições postulando que, o Colégio de Procuradores de Justiça especificasse, com clareza, as atribuições das Promotorias especializadas, posto que, em razão da designação não especificada de atribuições, estava recebendo vários procedimentos envolvendo questões do direito do Consumidor, e demais áreas especializadas, para que analisasse, formasse a convicção e sendo o caso, denunciasse, fato este que, demandaria muito tempo ao Promotor Criminal para a dedicação ao estudo de matéria alheia ao seu cotidiano, com prejuízo do serviço normal e próprio da sua Promotoria de Justiça, quando na verdade, outro colega já se encontra especializado no assunto. Colocada em discussão a questão, o Dr. José Demóstenes teceu o seu entendimento no sentido de que a atribuição para dirimir conflito de atribuições pertence, exclusivamente, ao Procurador Geral de Justiça, momento em que, os demais presentes, não obstante concordarem com o referido entendimento, expuseram que, o colegiado possui a atribuição de definir e até de alterar as atribuições das Promotorias de Justiça, resultando de conseguinte, por unanimidade, a especificação de que, à todas as Promotorias de Justiça especializadas no Estado, incumbirão todas as ações e procedimentos envolvendo a respectiva área de especialização, inclusive, as de natureza criminal. Posteriormente, o Dr. José Demóstenes de Abreu trouxe ao debate, a necessidade de elaboração de tabela com o nome e período em que os Procuradores de Justiça deverão participar das sessões nas Câmaras Cíveis e Criminais do Tribunal de Justiça, tendo, a este respeito ficado, após uma análise da participação até então efetivada, estabelecida a tabela para os meses de

agosto e setembro do corrente ano. Em razão do presidente não ter mais nenhuma matéria a ser colocada em discussão, a Dra. Vera Nilva solicitou a palavra requerendo, àquele, para que inserisse como objeto, também, daquela reunião, a necessidade, argumentada pela mesma, do estabelecimento de plantão individualizado e sob forma de rodízio, nas Promotorias de Justiça, para os feriados e finais de semana, a exemplo de outrora, justificando que, dois Estados da Federação, ou seja, Goiás e Santa Catarina, com arrimo em provimentos da respectiva Corregedoria Geral da Justiça, não obstante a flagrante inconstitucionalidade, nos casos da ausência ou mesmo do não encontro do membro do Ministério Público, Promotores de Justiça “ad hoc” estão sendo nomeados e que, o Estado do Tocantins e o Ministério Público Tocantinense, bem como a sociedade, não pode correr o risco de experimentar esta ofensa, sob a possível alegação de que, no feriado ou final de semana, o Promotor de Justiça não foi localizado para medidas urgentes. Com exceção do Dr. Ricardo que, entendeu que cada Promotor de Justiça deve responder pela sua atribuição mesmo naqueles dias, os demais votaram acompanhando a proposta da Dra. Vera Nilva, decorrendo que, a tabela do plantão, individualizado e, em rodízio, deverá ser elaborada para as Comarcas onde existir mais de um Promotor de Justiça atuando. Novamente a Dra. Vera Nilva requereu a palavra e a inserção de outra matéria na ordem do dia, o que foi deferido pelo presidente, tendo esta apresentado ao colegiado a sugestão para uma moção que, posteriormente, foi denominada com o auxílio de alguns integrantes, de “moção de desagravo” ao Chefe da Instituição, Dr. José Demóstenes de Abreu, em virtude da linha editorial adotada pelo Informativo ATMP, número 01- Ano 01, de agosto de 2003, consistente, segundo a argumentação, de vocabulário descortez e, pouco respeitoso, ao invés de primar por ser um veículo de comunicação voltado para a união da classe e assentado, outrossim, em propósitos de engrandecimentos intelectual dos associados, com publicações de artigos de colegas, bem como, de juristas de renome, mencionando que, da desunião da categoria decorrerá, sem sombra de dúvidas, o enfraquecimento do “Parquet” num momento político tão conturbado no Cenário Nacional, quando os membros do Ministério Público estão experimentando tentativas de exclusão de direitos previdenciários e salariais. O Dr. José Omar de Almeida Júnior, tomou a palavra no que ratificou, “in totum” a sugestão da Dra. Vera Nilva, expondo que, o sistema adotado pelo referido periódico adotou forma deselegante para com o Procurador Geral de Justiça e que, “Chefe Institucional por ser o Chefe da Instituição deve ser respeitado no trato” ainda que não concordemos com sua posição. O Dr. Alcir Raineri, em princípio, entendeu que, o melhor critério seria o diálogo e que, o Colégio de Procuradores de Justiça não deveria se pronunciar sob forma de moção, mas, após, ouvindo a argumentação dos colegas no sentido de que, o Informativo ATMP havia sido distribuído, a nível nacional e que, a imagem do Procurador Geral de Justiça e, conseqüentemente, do Ministério Público do Tocantins, restara manchada, aquiesceu à proposição. O Dr. Clenan dentre outras exposições mencionou que “o Informativo veio com vontade de cisão entre a ATMP e o Procurador Geral de Justiça”, votando no sentido favorável a moção. Por sua vez, o Dr. Ricardo, alegou que “o Informativo foi agressivo, a começar pelo próprio título, ou seja: “Por uma Instituição séria e independente” e que, de sua parte, logo que recebeu a publicação procurou o Dr. Marcelo Ulisses Sampaio, presidente da ATMP, manifestando-lhe que “devemos respeito às autoridades constituídas e que o linguajar empregado fora demais agressivo ao Chefe do Parquet”, o que não angariava o seu apoio, decorrendo que, ao final, manifestou-se favorável a moção de desagravo. A Dra. Leila da Costa Vilela Magalhães mencionou que, em razão de figurar como membro da Diretoria da ATMP, abstinha-se de votar, mas não obstante a abstenção de voto, como integrante do Colégio de Procuradores de Justiça queria expor que “poucos tinham o conhecimento do teor

do Informativo, até mesmo porque foi elaborado no mês de julho, quando a maioria encontrava-se no gozo de férias”. Expôs, ainda, que não concordou com o ataque pessoal a colegas pelo Informativo, principalmente, por serem estes colegas, igualmente, associados da ATMP. O Dr. João Rodrigues Filho, em seguida, sob o mesmo argumento de ser membro da Diretoria, absteve-se de emitir voto, mas, neste instante, aproveitou para informar que a linha editorial adotada pelo Informativo não representou consenso e que, entende que “deve-se pensar previamente o que se escreve”, e que após a edição do periódico, uma reunião da Diretoria foi implementada para a exposição da falta de consenso sobre a adoção da linha editorial. Finalmente, o Dr. José Demóstenes apresentando a sua insatisfação com relação a linha do Informativo, expôs que, no seu sentir o Colégio de Procuradores de Justiça deveria se manifestar, porque “a sua administração não merecia este tipo de comportamento da Chefia da ATMP, visto que, sempre respeitou o posicionamento dos colegas” e que, durante a sua campanha jamais “prometeu emprego de radicalismo durante sua gestão”, entendendo que o periódico foi “injusto, deselegante e desrespeitoso e que, se sentiu ofendido, nacionalmente, em decorrência da tiragem de quinhentos exemplares que, foram distribuídos intra e extra Estado do Tocantins”. Tangentemente, decorreu, por maioria, a autorização para que a secretária do Colégio de Procuradores de Justiça elaborasse uma “moção de desagravo” ao Procurador Geral de Justiça, Dr. José Demóstenes de Abreu. Em não havendo mais nada a ser tratado, às dezoito horas e cinquenta minutos encerrou-se a reunião, pelo que eu Vera Nilva Alvares Rocha, secretária, lavrei a presente ata que vai assinada por todos os presentes.


José Demóstenes de Abreu


Vera Nilva Alvares Rocha

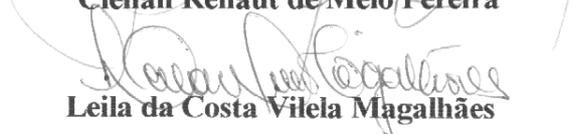

João Rodrigues Filho


José Omar de Almeida Júnior


Alcir Raineri Filho


Clenan Renaut de Melo Pereira


Ricardo Vicente da Silva


Leila da Costa Vilela Magalhães